



RONDONÓPOLIS

Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CONTRATO Nº 035/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2014, FIRMADO ENTRE A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA: POSTO 10 LIMITADA PARA: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA COMPANHIA, COMO SEGUE:

Aos onze dias do mês de julho de 2014, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. EDUARDO WEIGERT DUARTE**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.052.415 SSP/MT, CPF nº. 722.815.811-00 e assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade, **RG nº. 545.415 SSP/MT**, e do **CPF nº. 384.847.221-04**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.244.374/0003-02, com sede na Cidade de VARZEA GRANDE neste ato representada pela sócia Marli Isabel Tiecher, brasileiro, separada judicialmente, empresaria, portadora de carteira de identidade nº 0828901-8 SSP/MT, e do CPF nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada cidade de Cuiabá, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014, do Tipo Menor Preço, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de produtos, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS

1.1 – O presente contrato decorre de autorização da Diretoria Executiva, parte integrante do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014, tendo como amparo legal, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes deste contrato, são oriundos de contratos diversos firmados entre a **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA COMPANHIA, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I – Planilha Orçamentária.

1.2 – Os efeitos jurídicos e legais deste Contrato estão vinculados ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2014 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.



RONDONÓPOLIS

Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – O regime de execução do presente contrato será o de **fornecimento de produtos a preços unitários e com entregas parceladas, entregues ao responsável pelo setor de almoxarifado da companhia e de conformidade com as necessidades da mesma (art. 6º III)**, sendo-lhe facultada a retirada total, parcial, ou ainda, com acréscimo ou supressão do volume, permitido pela Lei 8666/93, no decorrer do período contratual.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues parceladamente e somente mediante requisições emitidas pela Contratante, quando requisitados, sendo de **responsabilidade da Contratada, os custos oriundos de carga, transporte e descarga, impostos (inclusive eventuais diferença de alíquota de ICMS) e taxas, bem como eventuais riscos durante o transporte**, devendo a entrega ser imediata, considerando-se o tempo de locomoção da origem até o local estabelecido pela Contratante.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 11 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

5.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 275.900,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**, constante da proposta homologada em 04.07.2014, (Proc. Licitação, fls.158) oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme autos/fls.154 do Proc. Licitatório, demonstrativo abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Unid.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
475	Fluido p/ freios 50 ML	Varga	UN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
1032	OLEO LUBRIFICANTE ISSO VG 68	TOTAL	LT	7000	R\$ 7,50	R\$ 52.500,00
1040	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO API GL-5 SAE 90	LUBRAX	LT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
1042	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO TIPO ATF	LUBRAX	LT	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
6457	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO SAE 80 W 90	LUBRAX	LT	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
7108	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO C-3 SAE 10 W	LUBRAX	LT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
8703	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO API GL-5 SAE 85 W 140	TOTAL	LT	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
9083	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR API CH-4/CG-4 SAE 15 W 40	LUBRAX	UN	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
9318	GRAXA LÍTIO NH 710 A - A - NLGI-2	KARTER	KG	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
11116	OLEO 2T API TC 500 ML	LUBRAX	LT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
12912	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO API GL-4 SAE 20W40	LUBRAX	LT	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00



RONDONÓPOLIS

Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

17344	OLEO LUBRIFICANTE P/ AUTOS API SJ SAE 20W50	ELF	LT	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
17791	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO API GL-4 SAE 20W30	LUBRAX	LT	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 275.900,00	

5.2 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega parcelada do objeto licitado, diretamente na **Tesouraria da CODER**, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3 – As partes ficam obrigadas aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o Art. 65, seção III, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Os. Preços serão reajustados mediante aplicação de índice do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3 – É direito da Companhia, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6.



RONDONÓPOLIS

Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A entrega dos lubrificantes deverá ser, diretamente na Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

10.2 – A Contratada se compromete a dar total garantia quanto à qualidade do Lubrificante, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas.

10.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

10.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

10.6 – Correrão por conta exclusiva da Contratada, as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos produtos.

10.7 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.7.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão entregues os produtos.

10.7.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.7.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.7.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – suspensão temporária de participação.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



RONDONÓPOLIS

Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 11 de julho de 2014.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Diretor Presidente

JOSE CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo Financeiro

Contratada: POSTO 10 LIMITADA

Testemunhas:

Nome: DANIEL REZENDE LOPES
RG: 1858765-8 SSP/MT

Nome: NILDO RODRIGUES TEIXEIRA
RG: 1000807 SSP/MT

Assessor Jurídico
DailsonNunis
OAB/MT-7995